







SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. CARTA DO DIRETOR EXECUTIVO	
4. APLICAÇÃO	4
5. MISSÃO	4
6. VALORES	
7. POLÍTICA DA CONDUTA EMPRESARIAL	
8. EMPREGADO, ASSESSORIA E CONSELHEIROS	5-6
9. RELAÇÕES COM SEUS EMPREGADOS	6-7
10. RELAÇÕES COM A DECAL BRASIL	7
11. RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, AGÊNCIAS REGULADORAS,	
AGENTES PÚBLICOS, EX-AGENTES PÚBLICOS E CLIENTES	8-10
12. RELAÇÕES ENTRE COLEGAS DE TRABALHO	10-11
13. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	11
14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E VIOLAÇÕES DO CÓDIGO	11
15. AÇÕES DISCIPLINARES	12
16. ANEXOS	12



Código: D.PC.01.S

1. INTRODUÇÃO

Este código define o conjunto de direitos, rotinas e responsabilidades que o Grupo DECAL explicitamente adota no que concerne a todos os agentes interessados (executivos, empregados, fornecedores, clientes e conselheiros) com os quais a DECAL Brasil interage em sua atividade comercial.

Os princípios e valores consagrados neste código devem se refletir nas condutas dos empregados, executivos, fornecedores, clientes e conselheiros.

A violação das regras do código pode ser considerada como não cumprimento das obrigações empregatícias, isto é, conduta ilícita, com todas as consequências legais dela decorrentes, inclusive no que tange às compensações por eventuais perdas e danos ocasionadas.

Este código deve ser levado ao conhecimento de todos os empregados.

A DECAL Brasil compromete-se a apurar as denúncias de violações das regras do código, executando as sanções adequadas a cada caso.

2. OBJETIVO

O objetivo deste código é divulgar para todos os empregados, executivos, clientes e fornecedores da DECAL Brasil os valores, missões e regras da empresa, para garantir o legítimo relacionamento da empresa com seus clientes, fornecedores e qualquer agente com os quais se relacionam.

Este documento possui características evolutivas e dinâmicas, refletindo o desenvolvimento da DECAL Brasil e com vistas a preparação à longevidade da empresa. Portanto, deve orientar as suas condutas internas.

3. CARTA DO DIRETOR EXECUTIVO

A ética, credibilidade e reputação são valores inestimáveis para uma grande empresa internacional que opera em um cenário cultural, político e econômico que é diversificado e sempre em constante evolução.



Código: D.PC.01.S

A DECAL considera fundamental expressar claramente e com convição seus valores e responsabilidades em suas relações com o mercado, comunidades locais, administrações públicas, além de todos os profissionais que trabalham na empresa, bem como todos os outros agentes interessados que reivindicam um interesse legítimo na DECAL.

Tentamos expressar nossa crença no presente no Código de Conduta e Ética Empresarial com convicção e entusiasmo.

Sempre estamos preparados para ao mesmo tempo corrigir e modificar os princípios ou normas citados que por quaisquer razões venham a resultar inadequados ou improváveis no futuro, no sentido de atingir a meta de confiabilidade e coerência com os princípios éticos e religiosos, com base em nossas convicções.

A DECAL propaga seus valores e zela por sua execução através dos princípios, protocolos, treinamento apropriado, além de ferramentas de informação junto com ações disciplinares adequadas.

O órgão fiscalizador é o protetor do presente código e qualquer pessoa poderia dirigir-se a este órgão ou à empresa quando avaliar que algumas das práticas gerenciais do negócio da DECAL venham a resultar contrárias ao código.

Atenciosamente,

Gianluigi Triboldi

Presidente do Conselho Consultivo



Código: D.PC.01.S

4. APLICAÇÃO

Esta política é aplicável a todos os empregados, executivos e às partes interessadas (acionistas, clientes, fornecedores etc.) da DECAL Brasil.

5. MISSÃO

- I. Melhorar nossa posição de mercado;
- II. Melhorar constantemente a qualidade e a gama de serviços prestados aos clientes;
- III. Cumprir sempre as mais rigorosas regras de proteção e segurança ambiental;
- IV. Utilizar o know-how da empresa na construção e gestão de novas instalações logísticas em outros países;
- V. Permitir a introdução de novos serviços.

6. VALORES

- O relacionamento direto e constante da alta administração do Grupo DECAL com seus clientes contribui para oferecer serviços de alta qualidade e soluções customizadas;
- II. A DECAL investe no profissionalismo e expertise de sua equipe, um recurso fundamental para o crescimento da empresa;
- III. A DECAL faz investimentos constantes destinados a garantir a conformidade com os mais altos padrões de segurança e, ao mesmo tempo, alcançar o melhor desempenho por meio de:
 - a. Formação contínua do seu pessoal;
 - b. Medidas de segurança automatizadas e de última geração;
 - c. Uso das melhores técnicas disponíveis para operar, respeitando o meio ambiente.

7. POLÍTICA DA CONDUTA EMPRESARIAL

- O Grupo DECAL evita nas relações com seus interlocutores qualquer tipo de discriminação quanto ao sexo, saúde, raça, nacionalidade, opinião pública e crenças religiosas.
- O Grupo DECAL concorda em adotar os princípios éticos de correção, transparência e lealdade.



Código: D.PC.01.S

- III. O princípio da correção envolve o respeito por todos os direitos de todas as pessoas envolvidas na atividade profissional, quando da realização de suas tarefas. Este respeito deve ser compreendido também no que concerne à privacidade e ao decoro. Da mesma maneira, isto significa rejeitar qualquer situação que possa criar uma discriminação arbitrária em relação ao quadro de pessoal, bem como conflitos de interesse substanciais entre os empregados.
- IV. Não admite qualquer forma de presentes ou doações que possam ser interpretadas como excessivas quanto às práticas comuns de cortesia, ou de qualquer outro modo com o objetivo de obter tratamentos preferenciais quando da condução de qualquer negócio relacionado com o Grupo DECAL.
- V. O Grupo DECAL compromete-se a evitar que os sujeitos envolvidos estejam ou pareçam estar em conflito de interesses. Em particular, as situações que possam criar conflito de interesses são:
 - a. Existência de interesses econômicos ou financeiros de um empregado da DECAL ou de sua família no negócio de suprimentos;
 - b. Utilização de posição ou cargo na DECAL ou de qualquer informação ou conhecimento adquirido no local de trabalho para criar conflito entre os interesses pessoais do empregado e àqueles da DECAL;
 - c. Divulgação de boatos ou falsos comentários.
- VI. Qualquer situação que represente ou possa provocar um possível conflito deve ser comunicada imediatamente ao seu superior.
- VII. Todo empregado deve comunicar ao seu superior sobre a existência de qualquer tipo de relação financeira, comercial, profissional, familiar ou amigável com fornecedores e clientes da empresa.

8. EMPREGADO, ASSESSORIA E CONSELHEIROS

O código é parte significativa e integral do contrato de trabalho para qualquer empregado que trabalhe na DECAL; a DECAL solicita de seus empregados o cumprimento rígido do código. Qualquer violação das regras do código envolve a adoção de sanções adequadas. Quanto aos empregados:

Página 5 de 12	Nº Revisão: 00	Data: 01/05/2018	Aprovação: Conselho consultivo



Código: D.PC.01.S

- I. São obrigados a manter-se informados quanto às regras do código e sobre as normas atuais que regulam a atividade executada em seu trabalho, devendo assinar o Termo de Ciência do Código de Conduta e Ética Empresarial (Anexo I), confirmando o conhecimento de todas as regras de conduta e ética da DECAL Brasil;
- II. Devem evitar qualquer comportamento contra os princípios do código e as regras citadas;
- III. Devem cooperar com as estruturas estabelecidas para verificar qualquer possível violação;
- IV. Devem contribuir para a manutenção do ambiente de trabalho respeitando a sensibilidade das outras pessoas;
- V. Podem usar o local de trabalho e seus equipamentos, maquinarias e sistemas somente para executar seus trabalhos;
- VI. Devem adotar comportamentos que sejam consistentes com o código, se abstendo de realizar qualquer conduta que possa prejudicar a DECAL, ou ameace a reputação dela;
- VII. Qualquer pessoa desempenhando o papel de líder, gerente ou executivo deve representar um exemplo e um mentor em conformidade com os princípios de conduta citados no código e, com seu comportamento, deve demonstrar aos empregados que cumprir o código é fundamental;
- VIII. Todos os líderes, gerentes ou executivos devem relatar cada caso de não cumprimento das regras do código, e tem a responsabilidade de garantir a salvaguarda de qualquer pessoa que de boa-fé tenha relatado qualquer violação do código.

9. RELAÇÕES COM SEUS EMPREGADOS

A DECAL Brasil compromete-se a:

- I. Assegurar a todos os empregados um ambiente de trabalho adequado;
- Disponibilizar canais de comunicação com o objetivo de ouvir sugestões e denúncias dos empregados visando melhorias internas e nos processos de gestão;
- III. Garantir a integridade e transparência na divulgação das informações que afetam todos os empregados, preservando a privacidade, inclusive de informações médicas, funcionais e pessoais;

Página 6 de 12	Nº Revisão: 00	Data: 01/05/2018	Anrovação: Conselho consultivo



Código: D.PC.01.S

- IV. Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação de qualquer fator de diferenciação individual;
- V. Garantir e promover as oportunidades para todos os empregados, usando como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual e desempenho apresentado;
- VI. Proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias, visando preservar direitos e possíveis represálias.

Políticas relacionadas: Política de Contratação de Funcionários; Política de Avaliação de Desempenho.

10. RELAÇÕES COM A DECAL BRASIL

Os empregados da DECAL Brasil comprometem-se a:

- I. Executar suas tarefas e obrigações com integridade, transparência, responsabilidade e respeito a todas as pessoas com quais se relacionam, internamente ou externamente;
- II. Evitar todo e qualquer tipo de envolvimento em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da DECAL Brasil, inclusive utilizando os canais de comunicação internos para denunciar qualquer tipo de situação que não esteja de acordo com as regras de compliance da DECAL Brasil;
- III. Respeitar o sigilo das informações estratégicas críticas da DECAL Brasil, bem como as informações dos profissionais, clientes e fornecedores, salvo exceções em caso autorizados ou exigidos por lei;
- IV. N\u00e3o receber, oferecer ou prometer vantagens indevidas decorrentes da fun\u00e7\u00e3o ou cargo que ocupam na DECAL Brasil para clientes, fornecedores, empregados ou qualquer tipo de agente que se relacione com a DECAL Brasil;
- V. Não aceitar, receber, oferecer ou prometer qualquer tipo de favor, vantagem, doação ou benefício a outro empregado da DECAL Brasil que configure ato ilícito, desleal, ímprobo ou incorreto.



Código: D.PC.01.S

Políticas relacionadas: Política de Contratação de Funcionários; Política de Avaliação de Desempenho; Política de Contratação de Terceirizados

11. RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, AGÊNCIAS REGULADORAS, AGENTES PÚBLICOS, EX-AGENTES PÚBLICOS E CLIENTES

A DECAL Brasil e seu quadro funcional, enquanto estiverem desenvolvendo suas atividades, são exigidos a adotar um comportamento para com todas as classes de sujeitos interessados, de forma honesta, leal, com correção e transparência.

A DECAL Brasil exige do seu quadro funcional e de outros receptores do código que qualquer relação com clientes seja baseada nos princípios da honestidade, integridade profissional e transparência.

Além disso, as relações comerciais com os provedores devem ser conduzidas respeitando os padrões de imparcialidade, conveniência, transparência, lealdade e correção, evitando relações que possam levar aos benefícios pessoais ou conflitos de interesse.

A relação da DECAL Brasil com a mídia é reservada para os ocupantes das funções de chefia e liderança.

Os discursos institucionais dependem de autorização expressa do Administrador Geral e devem ser executados em coerência com as estratégias de comunicação da empresa.

As informações e comunicações institucionais devem ser transmitidas de forma correta, clara e consistente, observando-se, sempre, as exigências de confidencialidade da conduta comercial.

A DECAL Brasil compromete-se a:



Código: D.PC.01.S

- Garantir o ambiente de trabalho adequado para todos os fornecedores, prestadores de serviços e agentes públicos quando suas atividades profissionais se desenvolverem nas dependências da DECAL Brasil;
- II. Garantir que todos os fornecedores e prestadores de serviços recebam os treinamentos necessários para adequação às regras internas, bem como ao programa de compliance da DECAL Brasil;
- III. Realizar as seleções de fornecedores e prestadores de serviços sob os critérios de objetividade e imparcialidade, evitando qualquer favoritismo na seleção e buscando evitar conflitos de interesse.
- IV. As seleções devem ser realizadas exclusivamente com vistas à qualidade, eficiência e economicidade dos materiais e serviços, buscando sempre relacionamentos institucionais duradouros baseados no consenso sobre valores e forma de trabalho;
- V. Garantir a integridade e confidencialidade das informações dos fornecedores quando dos tratamentos de preços e informações prestadas;
- VI. Não provocar transtornos ou embaraços às ações das autoridades fiscalizatórias;
- VII. Garantir o cumprimento da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13) em todas as relações comerciais da DECAL.
- VIII. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira os seguintes atos:
 - a. Prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
 - c. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d. No tocante a licitações e contratos:
 - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Código: D.PC.01.S

- ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- viii. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- IX. A DECAL Brasil exige do seu quadro funcional e de outros receptores do Código de Conduta e Ética Empresarial que qualquer relação com clientes seja baseada nos princípios de honestidade, integridade profissional e transparência, respeitando todas as normas internas e legais aplicáveis a ambos os agentes envolvidos;
- X. Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, num tratamento transparente, íntegro, responsável, respeitoso, eficiente e eficaz, visando a satisfação plena dos seus clientes e consumidores, com objetivo de garantir um relacionamento duradouro.

12. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As atividades da DECAL Brasil devem ser desenvolvidas e gerenciadas com observância à legislação, de modo a proteger as condições de trabalho. A empresa compromete-se a assegurar um local de trabalho adequado e seguro, adotando todas as medidas necessárias, incluindo a utilização dos devidos equipamentos de segurança; cabe ainda a Decal e aos seus colaboradores:

Página 10 de 12	Nº Revisão: 00	Data: 01/05/2018	Anrovação: Conselho consultivo



Código: D.PC.01.S

- I. Respeitar todas as medidas pertinentes de prevenção e segurança, e não colocar os outros empregados em qualquer situação de risco que possa causar danos a sua saúde, integridade física ou à imagem da DECAL Brasil;
- II. Reduzir o impacto ambiental enquanto desenvolve suas atividades e encarregar-se de colocar em prática todas as medidas projetadas para sensibilizar a atenção e o respeito ao meio ambiente por parte de todos os receptores;
- III. As atividades da DECAL Brasil devem ser desenvolvidas e gerenciadas em observância à legislação, com vistas a proteger o meio ambiente interno e externo no local de trabalho. Para tanto, a empresa compromete-se a garantir o gerenciamento de todas as atividades com pleno cumprimento das normas ambientais, bem como a fornecer a seus consumidores, clientes, partes relacionadas e sociedade informações sobre eventuais danos ambientais resultantes do mau uso e sobre a destinação final de seus produtos.

Todos os receptores do código comprometem-se a respeitar as medidas adotadas pela DECAL Brasil objetivando proteger o meio ambiente.

13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema do controle como um todo contribui para garantir o respeito às leis, procedimentos internos, estratégias e políticas da empresa, bem como do cumprimento dos objetivos acordados, a proteção dos ativos tangíveis e intangíveis da Decal, a administração da empresa em conformidade com os critérios de eficácia, e ainda, a confiabilidade das informações operacionais e contábeis, tanto do ponto de vista interno, quanto externo à Decal.

A efetividade e funcionalidade do sistema de controle interno são garantidas a partir das atividades de fiscalização e controle executadas pelas entidades competentes da empresa.

14. COMITÉ DE COMPLIANCE

A DECAL BRASIL contará com um Comitê de Compliance, órgão colegiado, autônomo e extra estatutário.

	Página 11 de 12	Nº Revisão: 00	Data: 01/05/2018	Aprovação: Conselho consultivo
--	-------------------------------	----------------	-------------------------	--------------------------------



Código: D.PC.01.S

O Comitê será responsável por coordenar a divulgação dos valores, princípios e normas constantes no presente código, bem como zelar pela sua observância por todos os empregados, executivos, fornecedores, clientes e conselheiros.

O Conselho Consultivo da Decal aprovará o Regimento Interno do Comitê de Compliance.

15. VIOLAÇÕES DO CÓDIGO E DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

A violação do presente código prejudica a relação de confiança e pode levar a tomada de ações legais, bem como, à adoção de medidas contra os receptores, em conformidade com as leis aplicáveis e com os acordos contratuais efetivados.

As violações aos princípios e regras de conduta estabelecidos neste Código, bem como as transgressões ao Contrato de Trabalho, serão objeto das seguintes sanções, observada a CLT:

- I. Reprimenda verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão do trabalho e de salário;
- IV. Demissão do contrato de trabalho por justa causa.

16. ANEXOS

Anexo I – F.PC.03.S - Termo de Ciência do Código de Conduta e Ética Empresarial